



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 04 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1742

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal do Idoso - CMI	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Reabertura de Licitação	4
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.494**

Suprime a alínea “d” do inciso IV do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.326, de 15 de janeiro de 1997 e posteriores alterações.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Processo SEI 3530300.404.00002682/2025-42 da Divisão de Fiscalização e Posturas da Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização.

DECRETA:

Art.1º - Fica suprimido a alínea “d” do Inciso IV do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.326, de 15 de janeiro de 1997 e posteriores alterações.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 01 de julho de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Conselhos Municipais**Conselho Municipal do Idoso - CMI****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****RESOLUÇÃO Nº 45, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

APROVA o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mirassol, instituído pela Lei nº 2.190, de 22 de setembro de 1998, com seus membros constituídos pelo Decreto nº 6.358, de 07 de junho de 2024.

CONSIDERANDO, a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 27 de maio de 2025, das 9h às 12h, nas dependências do salão de eventos da Vila Vicentina, localizado na Rua São Vicente de Paula, 2590 - Vila Rica, Mirassol/SP.

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no município e nas políticas públicas locais;

III - Proporção de ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO II - DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º - A Conferência terá como tema central:

“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”

Art. 3º - A Conferência será organizada a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - Financiamento de políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva de múltiplos veículos;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política de Estado.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mirassol/SP, a ser realizada no ano de 2025, no dia 27 de maio de 2025, das 8:00 às 12:h00 no salão de eventos da Vila Vicentina de Mirassol-SP, Situado a Rua São Vicente nº 2590, Bairro Nossa Senhora

Art. 5º - Poderão participar da Conferência:

I - Representantes da sociedade civil;

II - Representantes do poder público municipal;

III - Pessoas idosas e suas organizações;

IV - Convidados(as) e observadores(as), sem direito a voto.

Art. 6º - O credenciamento será realizado com até (3) dias de antecedência pelo fone (17) 981088601 (credenciamento prévio por questão de organização e ambientação). A lista de presença será assinada no local do evento, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º - A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora, composta de forma paritária entre poder público e sociedade civil, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º - A programação da Conferência será composta por:

I - Abertura oficial;

II - Leitura e aprovação do Regimento Interno;

III - Exposição do tema e dos eixos;

IV - Trabalho em Grupos Temáticos;

V - Plenária final para apresentação e aprovação das propostas;

VI - Eleição de delegados(as) para a Conferência Estadual

CAPÍTULO V - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - Os Grupos de Trabalho serão organizados por



eixo temático.

Art. 10º - Cada Grupo será composto por:

I - Um(a) coordenador(a) (preferencialmente pessoa idosa);

II - Um(a) facilitador(a);

III - Um(a) relator(a), escolhido entre os(as) participantes.

Art. 11º - Compete aos Grupos de Trabalho:

I - Debater do respectivo eixo temático;

II - Elaborar até 3 (três) propostas prioritárias;

III - Eleger até 2 delegados(as) para a conferência estadual, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VI - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12º - A Plenária Final será o espaço de deliberação das propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho.

Art. 13º - Cada proposta será lida e submetida à aprovação do plenário, podendo ser:

I - Aprovada na íntegra;

II - Aprovada com alterações;

III - Rejeitada.

Art. 14º - As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 16º - Este Regimento entra em vigor após sua aprovação na abertura da Conferência.

Mirassol, 26 de maio de 2025

MARIA SIDNEY DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

.....



Licitações e Contratos

Aviso de Reabertura de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065,
Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br /
compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
PROCESSO Nº 077/2025 – S.M.A. – D.C.L.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00000964/2025-13

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

TIPO: “MENOR PREÇO”

Apresentação das Propostas: Até 24/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da “Proposta” Sessão Pública: Dia 24/07/2025 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 24/07/2025 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 03/07/2025



Frank Hulder de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira, Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 03/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053016** e o código CRC **42D6AB2C**.

Referência: Processo nº
3530300.404.00000964/2025-13

SEI nº 0053016

**Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00002110/2025-63

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 097/2025**, Processo Administrativo 211/2025 para AQUISIÇÃO DE LIVRO JURÍDICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, em favor da empresa vencedora: **JOSÉ EDMARCIO VIEIRA LTDA** (09475129000120) com o lote: 1 no valor total de **R\$589,99** (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Roberto Avequi de Carvalho, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 03/07/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053040** e o código CRC **D7570621**.